DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. www.presidentealves.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES
CNPJ 44.555.688/0001-41
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br
Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES
Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol
Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457
Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br
Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES **PAG.**

PODER EXECUTIVO..... 02 DE 13
PODER LEGISLATIVO..... 14 DE 14
CONSELHO TUTELAR..... 15 DE 15

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.

PODER EXECUTIVO | ATOS OFICIAIS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor nos termos que especifica"

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

– **CICERO DOS REIS,** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, sendo 10 (dez) em pecúnia, referente ao período 2021/2022, a partir de 11/01/2023, devendo retornar as suas atividades normais no dia 31/01/2023.

– **CARLA SCLAUZER MONDI,** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período 2021/2022, a partir de 12/01/2023, devendo retornar as suas atividades normais no dia 01/02/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 09 de janeiro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a contratação de servidor para emprego público permanente de Operador de Máquinas, nos termos que especifica".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o emprego permanente de **Operador de Máquinas,** a partir desta data, com referência A-28, nos termos do Concurso Público nº 01/2022, o sr. **DANIEL ALVES DE CAMPOS,** portador do RG nº 45469894, CPF nº 363.741.248-98 e portador da CNH nº 03959182511, em caráter permanente, pelo regime contratual celetista, regido pela CLT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 09 de janeiro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a contratação de servidores para emprego público permanente de motorista, nos termos que especifica".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o emprego permanente de **motorista,** a partir desta data**,** nos termos do Concurso Público nº 01/2022, o sr. **ANDRE CUSTÓDIO JORGE,** portador do RG nº 40979724, CPF nº 33973753806 e CNH Nº 04381334477 em caráter permanente, pelo regime contratual celetista, regido pela CLT.
Parágrafo único – Fica declarado vago o Emprego Público Permanente de **auxiliar de serviços gerais,** em razão da contratação que trata o Caput.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 13 de janeiro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.

PORTARIA Nº 19, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor nos termos que especifica"

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

– **RODRIGO DOS SANTOS SILVA,** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período 2022/2023, a partir de 18/01/2023, devendo retornar as suas atividades normais no dia 17/02/2023.

– **FABIANA DA SILVA MOURA CAETANO,** 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período 2021/2022, a partir de 19/01/2023, devendo retornar as suas atividades normais no dia 03/02/2023.

–**FULGÊNCIO JOSÉ DE CARVALHO,** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, sendo 10 (dez) em pecúnia, referente ao período 2020/2021, a partir de 19/01/2023, devendo retornar as suas atividades normais no dia 08/02/2023.

–**NEUSA SILVA LAVISO,** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período 2021/2022, a partir de 19/01/2023, devendo retornar as suas atividades normais no dia 08/02/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 16 de janeiro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO | **ATOS OFICIAIS**

LEI Nº 2.044, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial de 10% aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Alves.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, incluindo os inativos e pensionistas, a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Art. 2º. Com base no reajuste salarial concedido por esta Lei, os salários pagos pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves serão atualizados nos termos das Tabelas abaixo:

I – Quadro Geral de Empregos Permanentes:

TABELA 1 (atualizada com Reajuste de 10% para 2023)							
ESCALAS DE REFERÊNCIAS DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS							
CLASSE "A"		CLASSE "B"		CLASSE "C"		CLASSE "D"	
Referência	VALOR	Referência	VALOR	Referência	VALOR	Referência	VALOR
"A"1	1.258,95	"B"1	2.287,13	"C"1	4.155,02	"D"1	7.548,41
"A"2	1.271,54	"B"2	2.310,00	"C"2	4.196,57	"D"2	7.623,90
"A"3	1.284,25	"B"3	2.333,10	"C"3	4.238,54	"D"3	7.700,14
"A"4	1.297,10	"B"4	2.356,43	"C"4	4.280,92	"D"4	7.777,14
"A"5	1.310,07	"B"5	2.380,00	"C"5	4.323,73	"D"5	7.854,91
"A"6	1.323,17	"B"6	2.403,80	"C"6	4.366,97	"D"6	7.933,46
"A"7	1.336,40	"B"7	2.427,83	"C"7	4.410,64	"D"7	8.012,79
"A"8	1.349,76	"B"8	2.452,11	"C"8	4.454,75	"D"8	8.092,92
"A"9	1.363,26	"B"9	2.476,63	"C"9	4.499,29	"D"9	8.173,85
"A"10	1.376,90	"B"10	2.501,40	"C"10	4.544,29	"D"10	8.255,59
"A"11	1.390,66	"B"11	2.526,41	"C"11	4.589,73	"D"11	

							8.338,15
"A"12	1.404,57	"B"12	2.551,68	"C"12	4.635,63	"D"12	8.421,53
"A"13	1.418,62	"B"13	2.577,20	"C"13	4.681,98	"D"13	8.505,74
"A"14	1.432,80	"B"14	2.602,97	"C"14	4.728,80	"D"14	8.590,80
"A"15	1.447,13	"B"15	2.629,00	"C"15	4.776,09	"D"15	8.676,71
"A"16	1.461,60	"B"16	2.655,29	"C"16	4.823,85	"D"16	8.763,48
"A"17	1.476,22	"B"17	2.681,84	"C"17	4.872,09	"D"17	8.851,11
"A"18	1.490,98	"B"18	2.708,66	"C"18	4.920,81	"D"18	8.939,62
"A"19	1.505,89	"B"19	2.735,75	"C"19	4.970,02	"D"19	9.029,02
"A"20	1.520,95	"B"20	2.763,10	"C"20	5.019,72	"D"20	9.119,31
"A"21	1.536,16	"B"21	2.790,73	"C"21	5.069,92	"D"21	9.210,50
"A"22	1.551,52	"B"22	2.818,64	"C"22	5.120,62	"D"22	9.302,61
"A"23	1.567,04	"B"23	2.846,83	"C"23	5.171,82	"D"23	9.395,63
"A"24	1.582,71	"B"24	2.875,30	"C"24	5.223,54	"D"24	9.489,59
"A"25	1.598,53	"B"25	2.904,05	"C"25	5.275,78	"D"25	9.584,48
"A"26	1.614,52	"B"26	2.933,09	"C"26	5.328,53	"D"26	9.680,33
"A"27	1.630,66	"B"27	2.962,42	"C"27	5.381,82	"D"27	9.777,13
"A"28	1.646,97	"B"28	2.992,04	"C"28	5.435,64	"D"28	9.874,90
"A"29	1.663,44	"B"29	3.021,96	"C"29	5.489,99	"D"29	9.973,65
"A"30	1.680,07	"B"30	3.052,18	"C"30	5.544,89	"D"30	10.073,39
"A"31	1.696,87	"B"31	3.082,71	"C"31	5.600,34	"D"31	10.174,12
"A"32	1.713,84	"B"32	3.113,53	"C"32	5.656,35	"D"32	10.275,86
"A"33	1.730,98	"B"33	3.144,67	"C"33	5.712,91	"D"33	10.378,62

"A"34	1.748,29	"B"34	3.176,12	"C"34	5.770,04	"D"34	10.482,41
"A"35	1.765,77	"B"35	3.207,88	"C"35	5.827,74	"D"35	10.587,23
"A"36	1.783,43	"B"36	3.239,96	"C"36	5.886,02	"D"36	10.693,11
"A"37	1.801,27	"B"37	3.272,35	"C"37	5.944,88	"D"37	10.800,04
"A"38	1.819,28	"B"38	3.305,08	"C"38	6.004,32	"D"38	10.908,04
"A"39	1.837,47	"B"39	3.338,13	"C"39	6.064,37	"D"39	11.017,12
"A"40	1.855,85	"B"40	3.371,51	"C"40	6.125,01	"D"40	11.127,29
"A"41	1.874,40	"B"41	3.405,23	"C"41	6.186,26	"D"41	11.238,56
"A"42	1.893,15	"B"42	3.439,28	"C"42	6.248,12	"D"42	11.350,95
"A"43	1.912,08	"B"43	3.473,67	"C"43	6.310,61	"D"43	11.464,46
"A"44	1.931,20	"B"44	3.508,41	"C"44	6.373,71	"D"44	11.579,10
"A"45	1.950,51	"B"45	3.543,49	"C"45	6.437,45	"D"45	11.694,89
"A"46	1.970,02	"B"46	3.578,93	"C"46	6.501,82	"D"46	11.811,84
"A"47	1.989,72	"B"47	3.614,72	"C"47	6.566,84	"D"47	11.929,96
"A"48	2.009,62	"B"48	3.650,86	"C"48	6.632,51	"D"48	12.049,26
"A"49	2.029,71	"B"49	3.687,37	"C"49	6.698,83	"D"49	12.169,75
"A"50	2.050,01	"B"50	3.724,24	"C"50	6.765,82	"D"50	12.291,4

							5
"A"51	2.070,51	"B"51	3.761,49	"C"51	6.833,48	"D"51	12.414,36
"A"52	2.091,21	"B"52	3.799,10	"C"52	6.901,82	"D"52	12.538,51
"A"53	2.112,13	"B"53	3.837,09	"C"53	6.970,83	"D"53	12.663,89
"A"54	2.133,25	"B"54	3.875,46	"C"54	7.040,54	"D"54	12.790,53
"A"55	2.154,58	"B"55	3.914,22	"C"55	7.110,95	"D"55	12.918,44
"A"56	2.176,13	"B"56	3.953,36	"C"56	7.182,06	"D"56	13.047,62
"A"57	2.197,89	"B"57	3.992,89	"C"57	7.253,88	"D"57	13.178,10
"A"58	2.219,87	"B"58	4.032,82	"C"58	7.326,42	"D"58	13.309,88
"A"59	2.242,06	"B"59	4.073,15	"C"59	7.399,68	"D"59	13.442,98
"A"60	2.264,49	"B"60	4.113,88	"C"60	7.473,68	"D"60	13.577,41

II – Quadro do Magistério:

TABELA 2 (Atualizada com Reajuste de 10% para 2023)	
Salário dos Professores (PEB I)	
PADRÃO	**VALOR (R$)**
E-1	3.333,60

III – Quadro de Cargos em Comissão:

TABELA 3 **(Atualizada com Reajuste de 10% para 2023)**	
Salários dos Servidores Comissionados	
PADRÃO	**VALOR (R$)**

AA	4.950,00
A	3.811,12
B	3.288,09
C	2.765,05
C-1	2.648,09
D	2.242,03
F	1.980,52

Art. 3º. Aplicado o reajuste de que trata esta Lei, eventuais salários a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves, que não atingirem o valor do salário mínimo vigente no País, serão complementados de acordo com o salário mínimo vigente no ano de 2023.

§ 1º - A complementação salarial de que trata o *caput* deste artigo será lançada no holerite a título de "complemento salário mínimo".

§ 2º - Não haverá incorporação do complemento ao salário, devendo seu pagamento cessar assim que o salário municipal respectivo vier a ser atualizado para valor igual ou superior ao salário mínimo vigente no País.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentarias próprias, previstas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Alves, 16 de janeiro de 2023
CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.045, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre as subvenções sociais para o exercício de 2023, e autoriza a celebração de Termo de Fomento com as entidades subvencionais pelo Município e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar durante o exercício financeiro de 2023, a título de subvenção social, às quantias abaixo fixadas, a saber:

I- **Lar São Vicente de Paula** – R$ 15.176,40 (quinze mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos), anual, sendo o valor de R$ 1.264,70 (mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) a ser repassado mensalmente;

II- **Associação Multidisciplinar de Educação "Regiane Affonso" – AME** – R$ 41.389,13 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e treze centavos), anual, sendo o valor de R$ 3.449,09 (Três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos) a ser repassado mensalmente;

III- **Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor PROAME** – R$ 37.250,21 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), anual, sendo o valor de R$ 3.104,18 (três mil, cento e quatro reais e dezoito centavos) a ser repassado mensalmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 16 de janeiro de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.046, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí para repasse de subvenção social durante o exercício de 2023, e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí para repassar durante o exercício financeiro de 2023, a título de subvenção social, a quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mensais, perfazendo o total anual de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 16 de Janeiro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.047, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no Projeto Banco do Povo".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua secretaria, atuando como órgão Gestor do Fundo de Investimento de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos instalados no Município, nos termos estabelecidos na Lei nº 9.533, de 30 de abrir de 1997 e no Decreto nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 16 de Janeiro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

ATOS OFICIAIS

EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL: CONTRATO Nº 002/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Presidente Alves-SP**. CONTRATADA: **WEBLINE SOFTWARE LTDA-EPP**. CNPJ: 07.673.796/0001-92. OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico, fornecimento e manutenção de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo, hospedagem e manutenção de site e aluguel de streaming (sistema de transmissões ao vivo das sessões legislativas) - TERMO DE ADITAMENTO nº 02- prorrogação pelo período de 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01.2023 a 31.12.2023. VALOR GLOBAL: R$ 8.479,32. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 02.01.2023. **MILTN JOSÉ DE CARVALHO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES.**

CONSELHO TUTELAR

ATOS OFICIAS

ATENDIMENTO MENSAL

O Conselho Tutelar de Presidente Alves - SP vem através deste, apresentar a Sociedade e Munícipes a relação dos atendimentos ocorridos no mês de Dezembro de 2022, conforme descrito abaixo:

ATENDIMENTOS	QUANTIDADE
Aconselhamento	02
Averiguação	02
Visita Domiciliar	01
Total de crianças e adolescentes	05
Total de registros	05
Total de pessoas envolvidas	11
Ofícios enviados	03

Atenciosamente

CONSELHO TUTELAR